

TAL DO CONTRATO: R\$ 486.000,00 - OBJETO: Serviços de Limpeza, Conservação, Dedetização, Desratização, nas dependências da Delegacia Seccional de Polícia de GUARULHOS - VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97 (inclusive) - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 11/94 - DATA DA ASSINATURA: 27.12.96 - DISPOSITIVO AMPARADOR: Leis nºs 6544/89 e 8666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PROCESSO Nº 1.781/94-DEMACRO - CONTRATO Nº 49/94-DEMACRO - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - CONTRATADA: EMPRESA LIMPADORA COLORADO LTDA. - Nº DE ELEMENTOS: 54 ELEMENTOS - VALOR MENSAL: R\$ 43.740,00 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 524.880,00 - OBJETO: Serviços de Limpeza, Conservação, Dedetização, Desratização nas dependências da Delegacia Seccional de Polícia de SANTO ANDRÉ - VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97 (inclusive) - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 11/94 - DATA DA ASSINATURA: 27.12.96 - DISPOSITIVO AMPARADOR: Leis nºs 6544/89 e 8666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PROCESSO Nº 1.781/94-DEMACRO - CONTRATO Nº 48/94-DEMACRO - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - CONTRATADA: EMPRESA LIMPADORA COLORADO LTDA. - Nº DE ELEMENTOS: 31 ELEMENTOS - VALOR MENSAL: R\$ 25.120,00 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 301.320,00 - OBJETO: Serviços de Limpeza, Conservação, Dedetização, Desratização, nas dependências da Delegacia Seccional de Polícia de SÃO SEBASTIÃO DO CAMPO - VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97 (inclusive) - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 11/94 - DATA DA ASSINATURA: 27.12.96 - DISPOSITIVO AMPARADOR: Leis nºs 6544/89 e 8666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PROCESSO Nº 2.160/92-DEMACRO - CONTRATO Nº 01/93-DEMACRO - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - CONTRATADA: EMPRESA LIMPADORA COLORADO LTDA. - Nº DE ELEMENTOS: 19 ELEMENTOS - VALOR MENSAL: R\$ 11.427,17 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 137.126,04 - OBJETO: Serviços de Limpeza, Conservação, Dedetização, Desratização, nas dependências da SEDE DO DEMACRO E DIVISÃO DE TRANSPORTES - VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97 (inclusive) - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/92 - DATA DA ASSINATURA: 27.12.96 - DISPOSITIVO AMPARADOR: Leis nºs 6544/89 e 8666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR Delegacia Regional de Polícia de Araraquara Extrato de Contrato Proc. 3.006-96, Contrato 16-96. Contratada - Irmãos Cellim Ltda. Contratante - Delegacia Regional de Polícia de Araraquara. Objeto - Fornecimento de alimentação aos presos recolhidos na Cadeia Pública de Descalvado/SP. Código da UGR - 180133. Grupo de Despesa - 349039 - PT - RES 180216. Valor - R\$ 112.320,00. Data da assinatura - 26-12-96.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CARCERÁRIOS Cadeia Pública 7 Despacho do Delegado de Polícia Diretor de 2-1-97 Proc. 508-96 - Cadeia Pública 7 - DACAR (Santo André). Objeto - Contrato emergencial de alimentação aos presos recolhidos à Unidade 7 (Santo André), fornecido por Maria Natália de Souza Alves, ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a dispensa de licitação autorizada pelo Diretor da Cadeia Pública 7 (Santo André), baseada no artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal.

Extrato de Contrato Contrato 1-96 - Contratante - Cadeia Pública 7 - DACAR. Contratada - Maria Natália de Souza Alves. Valor - R\$ 790.500,00, emergencial por 150 dias. Assinatura - 30-12-96. Objeto - fornecimento de alimentação aos presos recolhidos à Unidade 7 de Santo André do DACAR. Vigência - 1-1-97 - 30-5-97. (Publicado novamente por ter saído com incorreções.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DIVISÃO DE CONTROLE DO INTERIOR 121.ª Ciretran de Monte Alto Portaria do Delegado de Polícia Diretor de 26-12-96 Apreendendo a CNH 044566768, PGJ 34.653.135-7 de José Alves Cordeiro, por 2 meses, a partir de 19-12-96, com fundamento nos arts. 96, § 1.º, letra "d" do CNT e 199 inc. XI, do RCNT.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DIRETORIA DE FINANÇAS Comunicado O Dirigente da U.O.-18-04 - Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-6-93, alterada pela Lei Federal 8.883, de 8-6-94, e Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, ratificou os Atos Administrativos abaixo:

Inexigibilidade de Licitação CSMTEL-001/UGR.63/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180163 - CSM/M Tel, referente a pagamento de tarifas de Energia Elétrica, junto a ELETROPAULO S.A. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 001)

Inexigibilidade de Licitação CSMTEL-002/UGR.63/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180163 - CSM/M Tel, referente a pagamento de tarifas de Água e Esgoto, junto a SABESP S.A. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 002)

Inexigibilidade de Licitação CSMTEL-003/UGR.63/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180163 - CSM/M Tel, referente a pagamento de contas telefônicas, junto a TELESP S.A. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 003)

Inexigibilidade de Licitação CSMTEL-004/UGR.63/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180163 - CSM/M Tel, referente a pagamento de tarifas do FISTEL, junto a FISTEL S.A. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 004)

Inexigibilidade de Licitação CPChq-001/DAM/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180168 - CPChq, referente a pagamento de tarifas de Água e Esgoto, junto a SABESP S.A. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 005)

Inexigibilidade de Licitação CPChq-002/DAM/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180168 - CPChq, referente a pagamento de contas telefônicas, junto a TELESP S.A. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 006)

Inexigibilidade de Licitação CPChq-003/DAM/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180168 - CPChq, referente a pagamento de tarifas de Energia Elétrica, junto a ELETROPAULO S.A. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 007)

Inexigibilidade de Licitação CPChq-004/DAM/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180168 - CPChq, referente a pagamento de tarifas de Gás Encanado, junto a COMGÁS S.A. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 008)

Inexigibilidade de Licitação CPChq-005/DAM/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180168 - CPChq, referente a aquisição de Diário Oficial do Estado, junto a IMESP S.A. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 009)

Inexigibilidade de Licitação RPMon-001/UGR/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180172 - RPMon, referente a pagamento de tarifas de Água e Esgoto, junto a SABESP S.A. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 010)

Inexigibilidade de Licitação RPMon-002/UGR/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180172 - RPMon, referente a pagamento de tarifas de Energia Elétrica, junto a ELETROPAULO S.A. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 011)

Inexigibilidade de Licitação RPMon-003/UGR/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180172 - RPMon, referente a pagamento de tarifas Telefônicas, junto a TELESP S.A. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 012)

Inexigibilidade de Licitação RPMon-004/UGR/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180172 - RPMon, referente a tarifas de Gás Encanado, junto a COMGÁS S.A. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 013)

Inexigibilidade de Licitação RPMon-005/UGR/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180172 - RPMon, referente a Transportes Rodoferrviários, junto a FEPASA e outros. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 014)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de taxas de imóvel, junto a Prefeitura Municipal de ITAPEVA. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 015)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de taxas de imóvel, junto a Prefeitura Municipal de ITAPEVINGA. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 016)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de taxas de imóvel, junto a Prefeitura Municipal de SOROCABA. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 017)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas de Energia Elétrica, junto a ELETROPAULO. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 018)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas de Energia Elétrica, junto a CESP. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 019)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas de Energia Elétrica, junto a Cia Luz e Força Santa Cruz. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 020)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas de Energia Elétrica, junto a CPFL. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 021)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas de Energia Elétrica, junto a Cia Sul Paulista de Energia. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 022)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas telefônicas, junto a TELESP. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 023)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas de Água e Esgoto, junto ao SAAE. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 024)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas de Água e Esgoto, junto a SABESP. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 025)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a aquisição de Diário Oficial do Estado, junto a IMESP. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 027)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a despesas com Transportes de Malotes, junto a EBCT. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 028)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas de Água e Esgoto, junto a SANASA. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 029)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas de Água e Esgoto, junto ao DAE de Sumaré. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 030)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas de Água e Esgoto, junto ao DAE de Americana. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 031)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas de Energia Elétrica, junto a CPFL. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 032)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas de Energia Elétrica, junto a CESP. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 033)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas de Energia Elétrica, junto a CESP. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 034)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a despesas com Transportes de Malotes, junto a EBCT. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 036)

Inexigibilidade de Licitação CPAI/7, referente a pagamento de tarifas telefônicas, junto a TELESP. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 037)

Inexigibilidade de Licitação CORREGPM-001/342/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180184 - CORREG PM, referente a pagamento de tarifas de Água e Esgoto, junto a SABESP. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 038)

Inexigibilidade de Licitação CORREGPM-002/342/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180184 - CORREG PM, referente a pagamento de tarifas telefônicas, junto a TELESP. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 039)

Inexigibilidade de Licitação CORREGPM-003/342/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180184 - CORREG PM, referente a pagamento de tarifas de Energia Elétrica, junto a ELETROPAULO. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 040)

Inexigibilidade de Licitação CPM-001/UGR/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180166 - CPM, referente a tarifas de Gás Encanado, junto a COMGÁS. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 041)

Inexigibilidade de Licitação CPM-002/UGR/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180166 - CPM, referente a tarifas de Energia Elétrica, junto a ELETROPAULO. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 042)

Inexigibilidade de Licitação CPM-003/UGR/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180166 - CPM, referente a tarifas Água e Esgoto, junto a SABESP. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 043)

Inexigibilidade de Licitação CPM-004/UGR/97, praticada pelo Dirigente da UGR-180166 - CPM, referente a tarifas telefônicas, junto a TELESP. Base Legal "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. (RA 044)

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Secretário: João Benedito de Azevedo Marques Av. São João, 1.247 - Centro - Fone: 221-3322

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

Despacho do Coordenador, de 30-12-96 Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, I das supracitadas Leis Federais, reconhecida pela Penitenciária Feminina da Capital em favor da Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp, visando acorrer ao pagamento de despesas geradas com a aquisição de exemplares de Diários Oficiais do Estado, durante o ano de 1996, no valor de R\$ 3.797,60.

FAZENDA

Secretário: Yoshiaki Nakano Av. Rangel Pestana, 300 - Centro - Fone: 233-3400

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF 1 de 6-1-97 Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução. O Secretário da Fazenda, tendo em vista o Decreto 30.595, de 13-10-1989. Artigo 1.º - Os valores da despesa diária de condução a que alude o artigo 3.º do Decreto 30.595, de 13 de outubro de 1989, alterado pelo Decreto 38.687 de 27 de maio de 1994, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução. Artigo 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 1996.

Table with columns: Região Administrativa, Valor diário da despesa de condução - R\$. Rows include Região Metropolitana da Grande São Paulo, Santos, Taubaté, Sorocaba, Campinas, Ribeirão Preto, Bauru, São José do Rio Preto, Araçatuba, Presidente Prudente, Marília, Araraquara.

Despacho do Secretário, de 2-1-97 Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a inexigibilidade de licitação, objeto do Processo SF-12.991/96 - Contratação de rede bancária, para prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Estado de São Paulo e prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física dos documentos.

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Retificação do D.O. de 31-12-96 No Parágrafo único do artigo 11, leia-se: As irregularidades detectadas e não regularizadas deverão ser objeto de comunicação ao PF, acompanhadas, quando possível, de cópias reprográficas dos seguintes documentos: guia de recolhimento, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e comprovantes de identidade e de endereço do detentor do veículo.

Acrescente-se o seguinte anexo:

Form for IPVA - AVISO DE REGULARIZAÇÃO. Includes fields for PROPRIETÁRIO, ENDEREÇO, MUNICÍPIO, CEP, TELEFONE, VEÍCULO TERRESTRE, AERONAVE, IMPOSTO OCORRÊNCIAS, and RECEBIDO. Includes instructions for document submission and a stamp area for RECEBIDO.

PAPEL SULFITE (APERGAMINHADO) BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, GRAMATURA 75 g/m2 (24 KG BB), IMPRESSÃO NA COR PRETA

Comunicado CAT-1, de 3-1-97 O Coordenador da Administração Tributária, considerando que: a) a conversão do valor do débito fiscal em quantidade determinada de UFESPs, prevista no artigo 631 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 33.118/91, faz-se necessária somente nos casos em que for exigida a atualização monetária do referido débito; b) até 31 de dezembro de 1997, por disposição contida no artigo 32 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, na redação dada pelo inciso V do artigo 2.º do Decreto 41.498, de 26 de dezembro de 1996, os débitos fiscais não estarão sujeitos à atualização monetária, desde que recolhidos nos prazos previstos na legislação para recolhimento sem acréscimos legais. Expedo o seguinte comunicado: Os valores do imposto apurados em 31 de dezembro de 1996 que devam ser declarados em Guia de Informação e Apuração do ICMS, modelos RPA, CEC e RES, deverão ser convertidos em quantidade determinada de UFESPs, mediante utilização do valor de R\$ 7,70, correspondente à Unidade Fiscal vigente nessa data, e reconvertida a quantidade para reais mediante a aplicação desse mesmo valor se recolhido o débito fiscal no prazo previsto na legislação para pagamento sem acréscimos legais.

Delegacia Regional Tributária da Capital - DRTC-I-5.J. SEÇÃO DE JULGAMENTO Retificações do D.O. de 3-1-97 Leia-se corretamente os seguintes processos de AIIIM-ICMS-Precedentes. Processos N.º DRC-I-003.937/96 - Indústria, Comércio, Confecções Atta Brasil Ltda. - Multa R\$ 2.387,00. N.º DRC-I-003.967/96 - Dimensional Automação e Controles Ltda. - Multa R\$ 4.622,00 - Imposto R\$ 1.118,72. N.º DRC-I-004.690/96 - Andrea's Lar Móveis e Decorações Ltda. - Multa R\$ 591,00 - Imposto R\$ 212,76. Decisões proferidas pela DRTC-III-5.J. Infração à legislação do ICMS Fixados os débitos de acordo com a relação abaixo, deverão os autuados pagar, essas importâncias, dentro do prazo de 30 dias, sobre pena de cobrança executiva. De conformidade com a legislação vigente, cabe recurso ao Tribunal de Impostos e Taxas, dentro do mesmo prazo. Na fluência do prazo supra a multa poderá ser paga com 35% ou 50% de desconto, desde que o imposto devido seja recolhido no mesmo